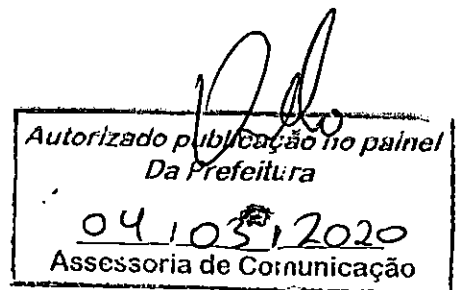




**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO  
UMA NOVA HISTÓRIA  
2017-2020  
CNPJ: 00.097.857/0001-71



**DECRETO Nº 6.445 DE 03 DE MARÇO DE 2020.**

“Dispõe sobre a nomeação que especifica e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1.062/2018,

**DECRETA:**

Art. 1º- É nomeado, a partir de 03 de março de 2020, a senhora **GÉORGIA POLLYANE GWEN QUIOZINI**, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Gabinete (CDS-10), pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Fazendas Públicas.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

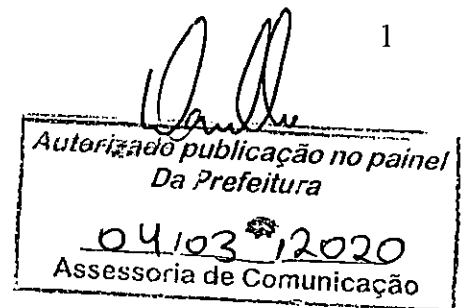
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO, aos 03 (três) dias do mês de março de 2020.

  
**ALEANDRO OLÍVIO CALDATO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO  
UMA NOVA HISTÓRIA  
2017-2020



## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 6404 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Aprova o desdobro do imóvel: “Área 01 da Quadra 12, Situado no Loteamento denominado Vila Montes Claros II, município de Santo Antônio do Descoberto -GO, Matrícula nº 31.312, com a área de 2.829,23m<sup>2</sup>, confrontando pela frente com Avenida Perimetral, com 97,55m; mais chanfro de 7,85m e 8,93m, pelo fundo com os lotes 01 ao 12, com 119,56m, pelo lado direito para Avenida Montes Claros, com 22,73m, pelo lado esquerdo com o Rua 10, com 20,00m, Município de Santo Antônio do Descoberto-GO”.

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 175, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 862, de 29 de dezembro de 2010 e Lei Municipal nº 1.093 de 10 de dezembro de 2018 e considerando as instruções do Processo Administrativo nº 30205/2019.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do imóvel: Lote 10 da Quadra 09, situado no Loteamento denominado Área 01 da Quadra 12, Situado no Loteamento denominado Vila Montes Claros II, município de Santo Antônio do Descoberto -GO, Matrícula nº 31.312, com a área de 2.829,23m<sup>2</sup>, confrontando pela frente com Avenida Perimetral, com 97,55m; mais chanfro de 7,85m e 8,93m, pelo fundo com os lotes 01 ao 12, com 119,56m, pelo lado direito para Avenida Montes Claros, com 22,73m, pelo lado esquerdo com o Rua 10, com 20,00m, Município de Santo Antônio do Descoberto-GO”, dando origem aos seguintes lotes:

I - Área 1.A (área um A) com área total de 2.057,09m<sup>2</sup>, confrontando pela frente com Avenida Perimetral, com 71,45m; mais chanfro de 8,93m; pelo fundo com os Lotes 1 ao 9 e parte do lote 10, com 88,46m, pelo lado direito para Avenida Montes Claros, com 22,73m, com lado esquerda do Lote 13 ao 17 com 25,00m.



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO  
UMA NOVA HISTÓRIA  
2017-2020

## GABINETE DO PREFEITO

II – lote 13 (treze) com área total de 155,50m<sup>2</sup>, confrontando pela frente com a Rua 10, com 5,00m; pelo fundo parte da área 1.A, com 5,00m, pelo lado direito para o lote 14, com 31,10m, com lado esquerdo do Lote 10 e os lotes 11 e 12 inteiros, com 31,10m.

III – lote 14 (quatorze) com área total de 155,50m<sup>2</sup>, confrontando pela frente com a Rua 10, com 5,00m; pelo fundo parte da área 1.A, com 5,00m, pelo lado direito para o lote 15, com 31,10m, com lado esquerdo do Lote 13, com 31,10m.

IV - lote 15 (quinze) com área total de 155,50m<sup>2</sup>, confrontando pela frente com a Rua 10, com 5,00m; pelo fundo parte da área 1.A, com 5,00m, pelo lado direito para o lote 16, com 31,10m, com lado esquerdo do Lote 14, com 31,10m.

V - lote 16 (dezesesseis) com área total de 155,50m<sup>2</sup>, confrontando pela frente com a Rua 10, com 5,00m; pelo fundo parte da área 1.A, com 5,00m, pelo lado direito para o lote 17, com 31,10m, com lado esquerdo do Lote 15, com 31,10m.

VI - lote 17 (dezesete) com área total de 150,14m<sup>2</sup>, confrontando pela frente com a Rua 10, com 7,85m; pelo fundo parte da área 1.A, com 5,00m, pelo lado direito para Avenida Perimetral, com 26,10m, com lado esquerdo do Lote 17, com 31,10m.

Art. 2º O desdobro da área de que trata este Decreto será submetido a registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

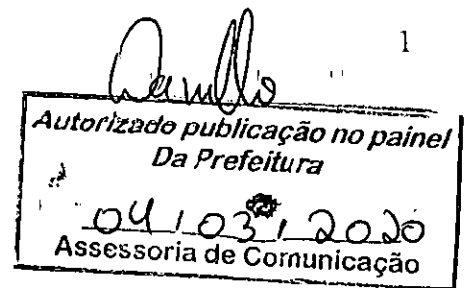
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Revogada as disposições em contrário.

Santo Antônio do Descoberto-GO, 27 de fevereiro de 2020.

  
ALEANDRO OLÍVIO CALDATO  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO  
UMA NOVA HISTÓRIA  
2017-2020



## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 6417 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Aprova o desdobro do imóvel: "Lote 22 da Quadra 09, Situado no Loteamento denominado Vila Raio de Luz, município de Santo Antônio do Descoberto -GO, Matrícula nº 28.108, com a área de 324,51m<sup>2</sup>, confrontando pela frente com a Rua Cecília Meireles, com 18,72m; pelo fundo com parte da Área Pública Municipal-APM, com 4,04m, pelo lado direito com lote 21, com 28,50m, pelo lado esquerdo com parte da Fazenda Capoeirinha ou Montes Claros, com 32,05m, Município de Santo Antônio do Descoberto-GO".

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 175, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 862, de 29 de dezembro de 2010 e Lei Municipal nº 1.093 de 10 de dezembro de 2018 e considerando as instruções do Processo Administrativo nº 275/2020.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do imóvel: Lote 22 da Quadra 09, Situado no Loteamento denominado Vila Raio de Luz, município de Santo Antônio do Descoberto -GO, Matrícula nº 28.108, com a área de 324,51m<sup>2</sup>, confrontando pela frente com a Rua Cecília Meireles, com 18,72m; pelo fundo com parte da Área Pública Municipal-APM, com 4,04m, pelo lado direito com lote 21, com 28,50m, pelo lado esquerdo com parte da Fazenda Capoeirinha ou Montes Claros, com 32,05m, Município de Santo Antônio do Descoberto-GO", dando origem aos seguintes lotes:

I - Lote 22A (vinte e dois A) com área total de 159,79m<sup>2</sup>, confrontando pela frente com Rua Cecília Meireles, com 5,70m; pelo fundo, Parte da Área Pública Municipal - APM, com 04,04m, pelo lado direito Lote 21, com 28,50m, com lado esquerda do Lote 22B e parte DA Fazenda Capoeirinha ou Montes Claros, com 25,28m+3,61m.



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO  
*UMA NOVA HISTÓRIA*  
2017-2020

## GABINETE DO PREFEITO

II – Lote 22B (vinte e dois B) com área total de 164,72m<sup>2</sup>, confrontando pela frente com a Rua Cecília Meireles, com 13,02m; pelo fundo parte da Fazenda Capoeirinha ou Montes Claros, com 32,05m, pelo lado direito para o lote 22A, com 25,28m, com lado esquerdo.

Art. 2º O desdobro da área de que trata este Decreto será submetido a registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

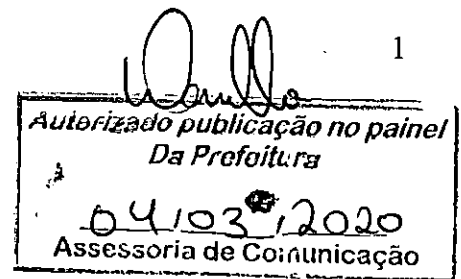
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Revogada as disposições em contrário.

Santo Antônio do Descoberto-GO, 28 de fevereiro de 2020.

  
ALEANDRO OLÍVIO CALDATO  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO  
UMA NOVA HISTÓRIA  
2017-2020



## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 6422 DE 28 DE MARÇO DE 2020.

Aprova o desdobro do imóvel: "Lote 11 da Quadra 102, Situado no Loteamento denominado Parque Estrela D'Alva XII, município de Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 30.336, com a área de 450,00m<sup>2</sup>, confrontando pela frente com a Rua Embaixador Ramiro Guerreiro, com 15,00m; pelo fundo com Lote 12, com 15,00m, pelo lado direito com Lote 13, com 30,00m, pelo lado esquerdo com Lote 09, com 30,00m, Município de Santo Antônio do Descoberto-GO".

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 175, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 862, de 29 de dezembro de 2010 e Lei Municipal nº 1.093 de 10 de dezembro de 2018 e considerando as instruções do Processo Administrativo nº 36868/2019.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do imóvel: "Lote 11 da Quadra 102, Situado no Loteamento denominado Parque Estrela D'Alva XII, município de Santo Antônio do Descoberto -GO, Matrícula nº 30.336, com a área de 450,00m<sup>2</sup>, confrontando pela frente com a Rua Embaixador Ramiro Guerreiro, com 15,00m; pelo fundo com Lote 12, com 15,00m, pelo lado direito com Lote 13, com 30,00m, pelo lado esquerdo com Lote 09, com 30,00m, Município de Santo Antônio do Descoberto-GO", dando origem aos seguintes lotes:

I – Lote 11A (onze A) com área total de 150,00m<sup>2</sup>, confrontando pela frente com Rua Embaixador Ramiro Guerreiro, com 5,00m; pelo fundo com parte do Lote 12, com 5,00m, pelo lado direito Lote 11B, com 30,00m, com lado esquerdo do Lote 09, com 30m.

II – Lote 11B (onze B) com área total de 150,00m<sup>2</sup>, confrontando pela frente com a Rua Embaixador Ramiro Guerreiro, com 5,00m; pelo fundo com parte do



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO  
UMA NOVA HISTÓRIA  
2017-2020

2

## GABINETE DO PREFEITO

Lote 12, com 5,00m, pelo lado direito para o Lote 11C, com 30,00m, com lado esquerdo com Lote 11<sup>a</sup>, com 30,00m.

III - Lote 11C (onze C) com área total de 150,00m<sup>2</sup>, confrontando pela frente com a Rua Embaixador Ramiro Guerreiro, com 5,00m; pelo fundo com parte do Lote 12, com 5,00m, pelo lado direito para o Lote 13, com 30,00m, com lado esquerdo com Lote 11B, com 30,00m.

Art. 2º O desdobro da área de que trata este Decreto será submetido a registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

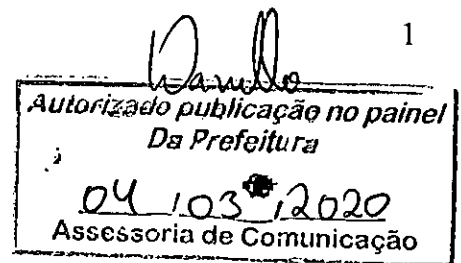
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Revogada as disposições em contrário.

Santo Antônio do Descoberto-GO, 01 de março de 2020.

  
ALEANDRO OLÍVIO CALDATO  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO  
UMA NOVA HISTÓRIA  
2017-2020



## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 6423 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Aprova a retificação do imóvel: "Lote 12 da Quadra 43, Situado no Loteamento Cidade de Santo Antônio do Descoberto, município de Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 25.868, com a área de 525,00m<sup>2</sup>, confrontando pela frente com Avenida São José, com 15,00m; pelo fundo com o Lotes 06, com 15,00m, pelo lado direito com o lote 13, com 7,89m e pelo lado esquerdo com o Lotes 09,10 e 11, com 35,00m, Município de Santo Antônio do Descoberto-GO".

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 175, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 862, de 29 de dezembro de 2010 e Lei Municipal nº 1.093 de 10 de dezembro de 2018 e considerando as instruções do Processo Administrativo nº 179/2020.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado a retificação do imóvel: Lote 12 da Quadra 43, Situado no Loteamento denominado Cidade de Santo Antônio do Descoberto, município de Santo Antônio do Descoberto -GO, Matrícula nº 25.868, com a área de 525,00m<sup>2</sup>, confrontando pela frente com Avenida São José, com 15,00m; pelo fundo com o Lotes 06, com 15,00m, pelo lado direito com o lote 13, com 7,89m e pelo lado esquerdo com o Lotes 09,10 e 11, com 35,00m, Município de Santo Antônio do Descoberto-GO", dando origem aos seguintes lotes:

#### Antes da Retificação

I - Lote 11B (onze - B), com a área de 262,50m<sup>2</sup>, frente para Avenida São José, com 7,5m; pelo fundo com parte do Lote 06, com 7,5m, pelo lado direito com o lote 13, com 35,00m e pelo lado esquerdo com o Lote 12, com 35,00m, Município de Santo Antônio do Descoberto-GO"; e





## GABINETE DO PREFEITO

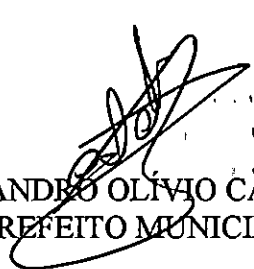
### Após a Retificação

II - Lote 12B (doze - B), com a área de 262,50m<sup>2</sup>, frente para Avenida São José, com 7,5m; pelo fundo com parte do Lote 06, com 7,5m, pelo lado direito com o lote 13, com 35,00m e pelo lado esquerdo com o Lote 12A, com 35,00m, Município de Santo Antônio do Descoberto-GO”, Município de Santo Antônio do Descoberto-GO.

Art. 2º A retificação da área de que trata este Decreto será submetido a registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

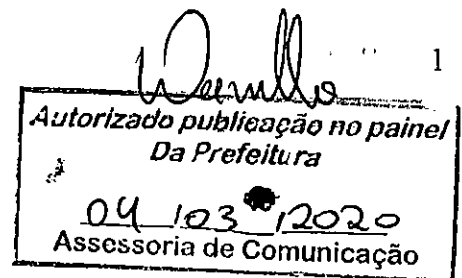
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Revogada as disposições em contrário.

Santo Antônio do Descoberto-GO, 02 de março de 2020.

  
ALEANDRO OLÍVIO CALDATO  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO  
UMA NOVA HISTÓRIA  
2017-2020



## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 6428 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

Aprova o desdobro do imóvel: "Lote 18 da Quadra 5-A, Situado no Loteamento denominado Cidade de Santo Antônio do Descoberto, município de Santo Antônio do Descoberto -GO, Matrícula nº 5.225, com a área de 362,25m<sup>2</sup>, confrontando pela frente com a Rua Luziânia, com 11,90m; pelo fundo com Lote 17, com 12,25m, pelo lado direito com Lote 16, com 30,00m, pelo lado esquerdo com Lote 20, com 30,00m, Município de Santo Antônio do Descoberto-GO".

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 175, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 862, de 29 de dezembro de 2010 e Lei Municipal nº 1.093 de 10 de dezembro de 2018 e considerando as instruções do Processo Administrativo nº 38534/2019.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do imóvel: "Lote 18 da Quadra 5-A, Situado no Loteamento denominado Parque Estrela D'Alva XII, município de Santo Antônio do Descoberto -GO, Matrícula nº 5.225, com a área de 362,25m<sup>2</sup>, confrontando pela frente com a Rua Luziânia, com 11,90m; pelo fundo com Lote 17, com 12,25m, pelo lado direito com Lote 16, com 30,00m, pelo lado esquerdo com Lote 20, com 30,00m, Município de Santo Antônio do Descoberto-GO", dando origem aos seguintes lotes:

I – Lote 18A (dezoito A) com área total de 181,125m<sup>2</sup>, confrontando pela frente com Rua Luziânia, com 5,95m; pelo fundo com parte do Lote 17, com 6,125m, pelo lado direito Lote 16, com 30,00m, com lado esquerdo do Lote 18B, com 30,00m.

II – Lote 18B (dezoito B) com área total de 181,125m<sup>2</sup>, confrontando pela frente com a Rua Luziânia, com 5,95m; pelo fundo com parte do Lote 17, com



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO  
UMA NOVA HISTÓRIA  
2017-2020

2


## **GABINETE DO PREFEITO**

6,125m, pelo lado direito para o Lote 18A, com 30,00m, com lado esquerdo com Lote 20, com 30,00m.

Art. 2º O desdobro da área de que trata este Decreto será submetido a registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Revogada as disposições em contrário.

Santo Antônio do Descoberto-GO, 02 de março de 2020.

  
ALEANDRO OLÍVIO CALDATO  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL  
Santo Antônio do Descoberto - GO  
UMA NOVA HISTÓRIA  
2017-2020

*W. Danilo*  
Autorizado publicação no painel  
Da Prefeitura  
04/03/2020  
Assessoria de Comunicação

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 6433 DE 28 DE MARÇO DE 2020.

Aprova o desdobro do imóvel: "Lote 08 da Quadra 99, Situado no Loteamento denominado Parque Estrela D'Alva XII, município de Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 26.539, com a área de 450,00m<sup>2</sup>, confrontando pela frente com a Rua Chanceler Magalhães Pinto, com 15,00m; pelo fundo com Lote 13, com 15,00m, pelo lado direito com Lote 06, com 30,00m, pelo lado esquerdo com Lote 10, com 30,00m, Município de Santo Antônio do Descoberto-GO".

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 175, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 862, de 29 de dezembro de 2010 e Lei Municipal nº 1.093 de 10 de dezembro de 2018 e considerando as instruções do Processo Administrativo nº 179/2020.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do imóvel: "Lote 08 da Quadra 99, Situado no Loteamento denominado Parque Estrela D'Alva XII, município de Santo Antônio do Descoberto -GO, Matrícula nº 26.539, com a área de 450,00m<sup>2</sup>, confrontando pela frente com a Rua Chanceler Magalhães Pinto, com 15,00m; pelo fundo com Lote 13, com 15,00m, pelo lado direito com Lote 06, com 30,00m, pelo lado esquerdo com Lote 10, com 30,00m, Município de Santo Antônio do Descoberto-GO", dando origem aos seguintes lotes:

I – Lote 08A (oito A) com área total de 150,00m<sup>2</sup>, confrontando pela frente com Rua Chanceler Magalhães Pinto, com 5,00m; pelo fundo com parte do Lote 13, com 5,00m, pelo lado direito Lote 06, com 30,00m, com lado esquerdo do Lote 08B, com 30m.

II – Lote 08B (oito B) com área total de 150,00m<sup>2</sup>, confrontando pela frente com a Rua Chanceler Magalhães Pinto, com 5,00m; pelo fundo com parte do



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO  
UMA NOVA HISTÓRIA  
2017-2020

## **GABINETE DO PREFEITO**

Lote 13, com 5,00m, pelo lado direito para o Lote 08A, com 30,00m, com lado esquerdo com Lote 08C, com 30,00m.

III - Lote 08C (oito C) com área total de 150,00m<sup>2</sup>, confrontando pela frente com a Rua Chanceler Magalhães Pinto, com 5,00m; pelo fundo com parte do Lote 13, com 5,00m, pelo lado direito para o Lote 08B, com 30,00m, com lado esquerdo com Lote 10, com 30,00m.

Art. 2º O desdobro da área de que trata este Decreto será submetido a registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

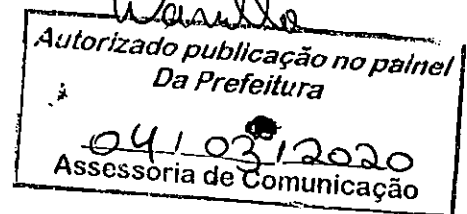
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Revogada as disposições em contrário.

Santo Antônio do Descoberto-GO, 03 de março de 2020.

  
ALEANDRO OLÍVIO CALDATO  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO  
UMA NOVA HISTÓRIA  
2017-2020



## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 6434 DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Aprova o desdobro do imóvel: "Lote 06 da Quadra 17, Situado no Loteamento denominado Cidade de Santo Antônio do Descoberto, município de Santo Antônio do Descoberto -GO, Matrícula nº 31.582, com a área de 525,00m<sup>2</sup>, confrontando pela frente com a Rua 11, com 15,00m; pelo fundo com Lote 16, com 15,00m, pelo lado direito com Lote 07, com 35,00m, pelo lado esquerdo com Lote 05, com 35,00m, Município de Santo Antônio do Descoberto-GO".

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 175, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 862, de 29 de dezembro de 2010 e Lei Municipal nº 1.093 de 10 de dezembro de 2018 e considerando as instruções do Processo Administrativo nº 37928/2019.

### DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do imóvel: "Lote 06, da Quadra 17, Situado no Loteamento denominado Cidade de Santo Antônio do Descoberto, município de Santo Antônio do Descoberto -GO, Matrícula nº 31.582, com a área de 525,00m<sup>2</sup>, confrontando pela frente com a Rua 11, com 15,00m; pelo fundo com Lote 16, com 15,00m, pelo lado direito com Lote 07, com 35,00m, pelo lado esquerdo com Lote 05, com 35,00m, Município de Santo Antônio do Descoberto-GO" dando origem aos seguintes lotes:

I – Lote 06A (seis A) com área total de 175,00m<sup>2</sup>, confrontando pela frente com Rua 11, com 5,00m; pelo fundo com parte do Lote 16, com 5,00m, pelo lado direito Lote 06B, com 35,00m, com lado esquerdo do Lote 05, com 30m.

II – Lote 06B (seis B) com área total de 175,00m<sup>2</sup>, confrontando pela frente com a Rua 11, com 5,00m; pelo fundo com parte do Lote 16, com 5,00m, pelo lado direito para o Lote 06C, com 35,00m, com lado esquerdo com Lote 06A, com 35,00m.



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO  
UMA NOVA HISTÓRIA:  
2017-2020

2

## GABINETE DO PREFEITO

III - Lote 06C (seis C) com área total de 175,00m<sup>2</sup>, confrontando pela frente com a Rua 11, com 5,00m; pelo fundo com parte do Lote 16, com 5,00m, pelo lado direito para o Lote 07, com 35,00m, com lado esquerdo com Lote 06B, com 35,00m.

Art. 2º O desdobro da área de que trata este Decreto será submetido a registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

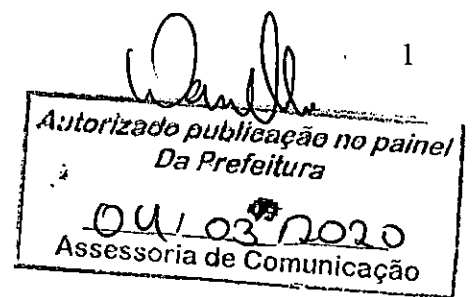
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Revogada as disposições em contrário.

Santo Antônio do Descoberto-GO, 03 de março de 2020.

  
ALEANDRO OLÍVIO CALDATO  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO  
UMA NOVA HISTÓRIA  
2017-2020



## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 6439 DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Aprova o desdobro do imóvel: "Lote 03-E da Quadra 10, Situado no Loteamento denominado Cidade de Santo Antônio do Descoberto, município de Santo Antônio do Descoberto -GO, Matrícula nº 18.823, com a área de 358,62m<sup>2</sup>, confrontando pela frente com a Rua 34, com 12,90m; pelo fundo com Lote 03B, com 12,90m, pelo lado direito com Lote 03D, com 27,80m, pelo lado esquerdo com Lote 03F, com 27,80m, Município de Santo Antônio do Descoberto-GO".

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 175, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 862, de 29 de dezembro de 2010 e Lei Municipal nº 1.093 de 10 de dezembro de 2018 e considerando as instruções do Processo Administrativo nº 34824/2019.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do imóvel: "Lote 03-E da Quadra 10, Situado no Loteamento denominado Cidade de Santo Antônio do Descoberto, município de Santo Antônio do Descoberto -GO, Matrícula nº 18.823, com a área de 358,62m<sup>2</sup>, confrontando pela frente com a Rua 34, com 12,90m; pelo fundo com Lote 03B, com 12,90m, pelo lado direito com Lote 03D, com 27,80m, pelo lado esquerdo com Lote 03F, com 27,80m, Município de Santo Antônio do Descoberto-GO", dando origem aos seguintes lotes:

I – Lote 03-E1 (três E um) com área total de 179,31m<sup>2</sup>, confrontando pela frente com Rua 34, com 6,45m; pelo fundo com parte do Lote 03B, com 6,45m, pelo lado direito Lote 03D, com 27,80m, com lado esquerdo do Lote 03-E2, com 27,80m.

II – Lote 03-E2 (três E um) com área total de 179,31m<sup>2</sup>, confrontando pela frente com a Rua 34, com 6,45m; pelo fundo com parte do Lote 03B, com 6,45m,





**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO  
UMA NOVA HISTÓRIA  
2017-2020

## GABINETE DO PREFEITO

pelo lado direito para o Lote 03-E1, com 27,80m, com lado esquerdo com Lote 03F, com 27,80m.

Art. 2º O desdobro da área de que trata este Decreto será submetido a registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

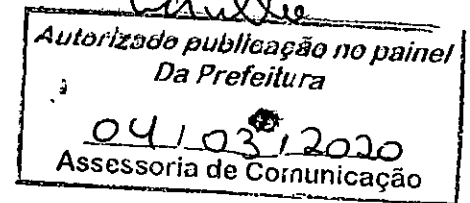
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Revogada as disposições em contrário.

Santo Antônio do Descoberto-GO, 03 de março de 2020.

  
ALEANDRO OLÍVIO CALDATO  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO  
UMA NOVA HISTÓRIA  
2017-2020



## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 6440 DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Aprova o desdobro do imóvel: “Lote 18 da Quadra 43, Situado no Loteamento denominado Cidade de Santo Antônio do Descoberto, município de Santo Antônio do Descoberto -GO, Matrícula nº 1.781, com a área de 407,50m<sup>2</sup>, confrontando pela frente com Avenida Dom Emanuel, com 9,00m; mais chanfro sem dimensão determinada na planta, pelo fundo com Lote 17, com 14,00m, pelo lado direito com Lote 19, com 30,00m, pelo lado esquerdo com Avenida São José, com 25,00m, Município de Santo Antônio do Descoberto-GO”.

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 175, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 862, de 29 de dezembro de 2010 e Lei Municipal nº 1.093 de 10 de dezembro de 2018 e considerando as instruções do Processo Administrativo nº 34643/2019.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do imóvel: “Lote 18 da Quadra 43, Situado no Loteamento denominado Cidade de Santo Antônio do Descoberto, município de Santo Antônio do Descoberto -GO, Matrícula nº 1.781, com a área de 407,50m<sup>2</sup>, confrontando pela frente com Avenida Dom Emanuel, com 9,00m; mais chanfro sem dimensão determinada na planta, pelo fundo com Lote 17, com 14,00m, pelo lado direito com Lote 19, com 30,00m, pelo lado esquerdo com Avenida São José, com 25,00m, Município de Santo Antônio do Descoberto-GO”, dando origem aos seguintes lotes:

I – Lote 18A (dezoito A) com área total de 196,00m<sup>2</sup>, confrontando pela frente com Avenida São José, com 14,00m; pelo fundo com parte do Lote 19, com 14,00m, pelo lado direito Lote 17, com 14,00m, com lado esquerdo do Lote 18B, com 14,00m.



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO  
UMA NOVA HISTÓRIA  
2017-2020

## GABINETE DO PREFEITO

II – Lote 18B (dezoito B) com área total de 211,50m<sup>2</sup>, confrontando pela frente com Avenida Dom Emanuel, com 9,00m; mais chanfro 7,07m, pelo fundo para o Lote 18A, com 14,00m, pelo lado direito com parte para o Lote 19, com 16,00m, com lado esquerdo com Avenida São José, com 11,00m.

Art. 2º O desdobro da área de que trata este Decreto será submetido a registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

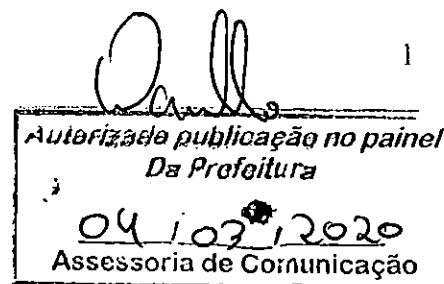
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Revogada as disposições em contrário.

Santo Antônio do Descoberto-GO, 03 de março de 2020.

  
ALEANDRO OLÍVIO CALDATO  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO  
UMA NOVA HISTÓRIA  
2017-2020



## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 6441 DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Aprova o desdobro do imóvel: "Lote 28 da Quadra 63, Situado no Loteamento denominado Jardim Ana Beatriz II, município de Santo Antônio do Descoberto -GO, Matrícula nº 31.660, com a área de 360,00m<sup>2</sup>, confrontando pela frente com a Rua 23, com 12,00m, pelo fundo com Lote 09, com 12,00m, pelo lado direito visto da rua com o Lote 27, com 30,00m, pelo lado esquerdo visto da rua com o Lote 29, com 30,00m, Município de Santo Antônio do Descoberto-GO".

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 175, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 862, de 29 de dezembro de 2010 e Lei Municipal nº 1.093 de 10 de dezembro de 2018 e considerando as instruções do Processo Administrativo nº 419/2020.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do imóvel: "Lote 28 da Quadra 63, Situado no Loteamento denominado Jardim Ana Beatriz II, município de Santo Antônio do Descoberto -GO, Matrícula nº 31.660, com a área de 360,00m<sup>2</sup>, confrontando pela frente com a Rua 23, com 12,00m, pelo fundo com Lote 09, com 12,00m, pelo lado direito visto da rua com o Lote 27, com 30,00m, pelo lado esquerdo visto da rua com o Lote 29, com 30,00m, Município de Santo Antônio do Descoberto-GO", dando origem aos seguintes lotes:

I – Lote 28A (vinte e oito A) com área total de 180,00m<sup>2</sup>, confrontando pela frente com a Rua 23, com 6,00m; pelo fundo com parte do Lote 09, com 6,00m, pelo lado direito Lote 27, com 30,00m, com lado esquerdo do Lote 28B, com 30,00m.

II – Lote 28B (vinte e oito B) com área total de 180,00m<sup>2</sup>, confrontando pela frente com a Rua 23, com 6,00m, pelo fundo com parte para o Lote



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO  
UMA NOVA HISTÓRIA  
2017-2020

2


## **GABINETE DO PREFEITO**

09, com 6,00m, pelo lado direito para o Lote 28A, com 30,00m, com lado esquerdo para Lote 29, com 30,00m.

Art. 2º O desdobro da área de que trata este Decreto será submetido a registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

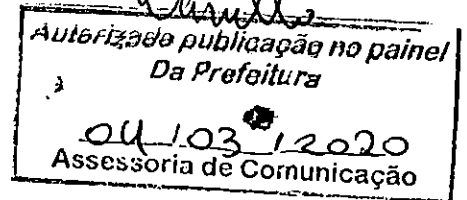
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Revogada as disposições em contrário.

Santo Antônio do Descoberto-GO, 03 de março de 2020.

  
**ALEANDRO OLÍVIO CALDATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO  
UMA NOVA HISTÓRIA  
2017-2020



## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 6442 DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Aprova o desdobro do imóvel: “Lote 11 da Quadra 59, Situado no Loteamento denominado Jardim Ana Beatriz II, município de Santo Antônio do Descoberto -GO, Matrícula nº 31.772, com a área de 360,00m<sup>2</sup>, confrontando pela frente com a Rua 23, com 12,00m, pelo fundo com Lote 26, com 12,00m, pelo lado direito visto da rua com o Lote 10, com 30,00m, pelo lado esquerdo visto da rua com o Lote 29, com 30,00m, Município de Santo Antônio do Descoberto-GO”.

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 175, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 862, de 29 de dezembro de 2010 e Lei Municipal nº 1.093 de 10 de dezembro de 2018 e considerando as instruções do Processo Administrativo nº 1486/2020.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do imóvel: “Lote 11 da Quadra 59, Situado no Loteamento denominado Jardim Ana Beatriz II, município de Santo Antônio do Descoberto -GO, Matrícula nº 31.772, com a área de 360,00m<sup>2</sup>, confrontando pela frente com a Rua 23, com 12,00m, pelo fundo com Lote 26, com 12,00m, pelo lado direito visto da rua com o Lote 10, com 30,00m, pelo lado esquerdo visto da rua com o Lote 29, com 30,00m, Município de Santo Antônio do Descoberto-GO”, dando origem aos seguintes lotes:

I – Lote 11A (onze A) com área total de 180,00m<sup>2</sup>, confrontando pela frente com Rua 23, com 6,00m; pelo fundo com parte do Lote 26, com 6,00m, pelo lado direito Lote 11B, com 30,00m, com lado esquerdo do Lote 10, com 30,00m.

II – Lote 11B (onze B) com área total de 180,00m<sup>2</sup>, confrontando pela frente com a Rua 23, com 6,00m; pelo fundo com parte do Lote 26, com 6,00m, pelo lado direito para o Lote 12, com 30,00m, com lado esquerdo com Lote 11A, com 30,00m.




**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO  
*UMA NOVA HISTÓRIA*  
2017-2020

## **GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º O desdobra da área de que trata este Decreto será submetido a registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Revogada as disposições em contrário.

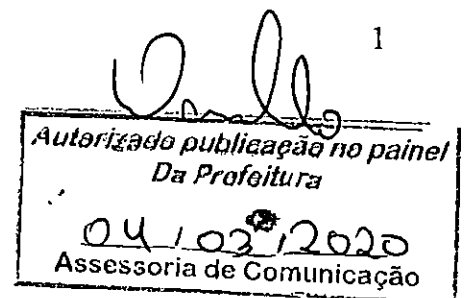
Santo Antônio do Descoberto-GO, 03 de março de 2020.



**ALEANDRO OLÍVIO CALDATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO  
UMA NOVA HISTÓRIA  
2017-2020



## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 6443 DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Aprova o desdobro do imóvel: “Lote 21 da Quadra 59, Situado no Loteamento denominado Parque Estrela D’Alva XI, município de Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 7.001, com a área de 347,50m<sup>2</sup>, confrontando pela frente com a Rua 58, com 7,00m; mais chanfro 7,07m, pelo fundo com Lote 22, com 12,00m, pelo lado direito com Lote 19, com 30,00m, pelo lado esquerdo com AV. Jeremias Esteves de Azevedo, com 25,00m, Município de Santo Antônio do Descoberto-GO”.

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 175, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 862, de 29 de dezembro de 2010 e Lei Municipal nº 1.093 de 10 de dezembro de 2018 e considerando as instruções do Processo Administrativo nº 36654/2019.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do imóvel: “Lote 21 da Quadra 59, Situado no Loteamento denominado Parque Estrela D’Alva XI, município de Santo Antônio do Descoberto -GO, Matrícula nº 7.001, com a área de 347,50m<sup>2</sup>, confrontando pela frente com a Rua 58, com 7,00m; mais chanfro 7,07m, pelo fundo com Lote 22, com 12,00m, pelo lado direito com Lote 19, com 30,00m, pelo lado esquerdo com AV. Jeremias Esteves de Azevedo, com 25,00m, Município de Santo Antônio do Descoberto-GO”, dando origem aos seguintes lotes:

I – Lote 21A (vinte e um A) com área total de 167,50m<sup>2</sup>, confrontando pela frente com Rua 58, com 7,00m; mais chanfro 7,07m, pelo fundo com Lote 21B, com 15,00m, pelo lado direito parte Lote 19, com 15,00m, com lado esquerdo do A. Jeremias Esteves de Azevedo, com 10m.

II – Lote 21B (vinte e um A) com área total de 180,00m<sup>2</sup>, confrontando pela frente com A. Jeremias Esteves de Azevedo, com 15,00m, pelo fundo com parte Lote 19, com 15,00m, pelo lado direito parte Lote 21A, com 12,00m, com lado esquerdo do Lote 22, com 12m.





**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO  
*UMA NOVA HISTÓRIA*  
2017-2020

## GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O desdobro da área de que trata este Decreto será submetido a registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

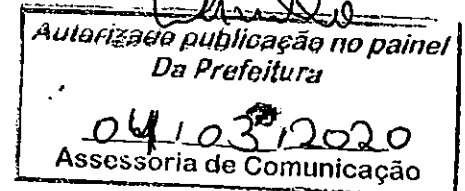
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Revogada as disposições em contrário.

Santo Antônio do Descoberto-GO, 03 de março de 2020.

ALEANDRO OLÍVIO CALDATO  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO  
UMA NOVA HISTÓRIA  
2017-2020



## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 6444 DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Aprova o desdobro do imóvel: “Lote 28 da Quadra 64, Situado no Loteamento denominado Jardim Ana Beatriz II, município de Santo Antônio do Descoberto -GO, Matrícula nº 31.771, com a área de 360,00m<sup>2</sup>, confrontando pela frente com a Rua 23, com 12,00m, pelo fundo com Lote 09, com 12,00m, pelo lado direito visto da rua com o Lote 27, com 30,00m, pelo lado esquerdo visto da rua com o Lote 29, com 30,00m, Município de Santo Antônio do Descoberto-GO”.

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 175, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 862, de 29 de dezembro de 2010 e Lei Municipal nº 1.093 de 10 de dezembro de 2018 e considerando as instruções do Processo Administrativo nº 1487/2020.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do imóvel: “Lote 28 da Quadra 64, Situado no Loteamento denominado Jardim Ana Beatriz II, município de Santo Antônio do Descoberto -GO, Matrícula nº 31.771, com a área de 360,00m<sup>2</sup>, confrontando pela frente com a Rua 23, com 12,00m, pelo fundo com Lote 09, com 12,00m, pelo lado direito visto da rua com o Lote 27, com 30,00m, pelo lado esquerdo visto da rua com o Lote 29, com 30,00m, Município de Santo Antônio do Descoberto-GO”, dando origem aos seguintes lotes:

I – Lote 28A (vinte e oito A) com área total de 180,00m<sup>2</sup>, confrontando pela frente com Rua 23, com 6,00m, pelo fundo com parte do Lote 09, com 06,00m, pelo lado direito Lote 28B, com 30,00m, com lado esquerdo Lote 27, com 30,00m.

II – Lote 28B (vinte e oito B) com área total de 180,00m<sup>2</sup>, confrontando pela frente com Rua 23, com 6,00m, pelo fundo com parte do Lote 09, com 06,00m, pelo lado direito Lote 29, com 30,00m, com lado esquerdo Lote 28A, com 30,00m.



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO  
UMA NOVA HISTÓRIA  
2017-2020

## GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º O desdobro da área de que trata este Decreto será submetido a registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

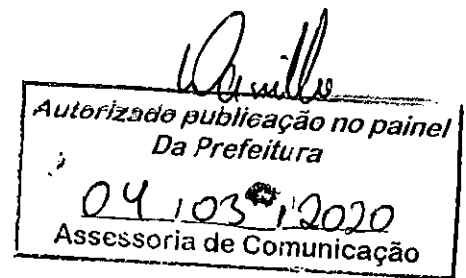
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Revogada as disposições em contrário.

Santo Antônio do Descoberto-GO, 03 de março de 2020.

  
ALEANDRO OLÍVIO CALDATO  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Santo Antônio do Descoberto - GO  
UMA NOVA HISTÓRIA  
2017-2020  
CNPJ: 00.097.857/0001-71



**DECRETO Nº 6.449, DE 03 DE MARÇO DE 2020.**

“Dispõe sobre exoneração que especifica e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1.062/2018,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 04 de março de 2020, a servidora efetiva **ELISETE VIEIRA SOARES** do cargo Comissionado de Tesoureira pertencente ao quadro de pessoal do Fundo de Previdência Social dos Servidores de Santo Antônio do Descoberto-GO, (SADPREV).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO, aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2020.

  
**ALEANDRO OLÍVIO CALDATO**  
Prefeito Municipal